Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

TERMO ADITIVO N° 10 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Inexigibilidade 002/2020

MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Centro, Encantado, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONAS CALVI, brasileiro, CPF n° 883.906.670-53, Carteira de Identidade n°5069543972 SSP/PC/RS, residente na Rua Getúlio Vargas, 745, Porto Quinze, Encantado, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MENOR DE ENCANTADO - AME**, inscrita no CNPJ sob n° 90.810.136/0001-50, estabelecida na Rua Augusto Pretto, n°770, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representada pela sua presidente, Sra. LUCIA MARIA MORESCO, brasileira, CPF n° 365.117.650-91, CI n° 1005119563, residente e domiciliada na RS 425, Bairro Jacarezinho, Encantado, doravante denominado **OSC**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e na Lei Municipal n° 4.909/2022 – Orçamento 2023 – Processo de Inexigibilidade n° 002/2020, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, **celebram o presente Termo Aditivo 10 ao Termo de Colaboração n° 001/2020**, até a formalização de novo processo, visando o credenciamento de entidade para a colaboração de atividades de atendimento a crianças de 06 a 14 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga o prazo da vigência do Termo de Colaboração n° 001/2020, de 1° a 28 de fevereiro de 2023, constante na Cláusula Nona e, automaticamente, prorroga o prazo para a prestação de contas final, até 30 de março de 2023, constante na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública transferirá, na vigência deste Termo Aditivo 10/2022, recursos à OSC no valor de R$ 44.200,00(quarenta e quatro mil e duzentos reais), constante no Plano de Trabalho aprovado, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas deste Termo Aditivo n° 10 ao Termo de Colaboração n° 001/2020 correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2033 – Atendimento a Entidades de Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.3.5.0.43.09.07 – Subvenções Sociais

§ 1° Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2° Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo Aditivo 09 ao Termo de Colaboração e a apresentação de documentação legal, prevista na Lei 13.019/2014.

§ 3° Fica rescindido o presente Termo Aditivo em caso de efetivação de nova parceria com o mesmo objeto.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo n° 10 ao Termo de Colaboração n° 001/2020, ratificando as demais cláusulas não alteradas por este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Encantado, 31 de janeiro de 2023.

LUCIA MARIA MORESCO
Presidente da AME

JONAS CALVI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Mat. 261

Mat. 3164